

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Plano de Implementação do Monitoramento da Estratégia - PIME

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5.º do Regimento Interno do CGRC-Funasa, aprovado pela Portaria Funasa n.º 5.181, de 22 de agosto de 2018, na forma de seu Anexo I.

CONSIDERANDO que com o advento da Portaria Funasa nº 7.553, de 14 de dezembro de 2018, a Funasa passou a dispor de uma sistemática de planejamento e gestão de sua estratégia, a ser implementada por meio de planos institucionais de níveis estratégico, táticos e operacionais, cujas descrições e periodicidades também são consignadas no mesmo normativo e ainda o diploma detalhou o Plano Estratégico da Funasa para o período de 2018 a 2023, descrevendo o negócio, missão, visão e valores institucionais, perspectivas e objetivos estratégicos que devem ser perseguidos;

CONSIDERANDO que a partir de tal publicação, buscou-se realizar o detalhamento do plano estratégico o que culminou na edição da Portaria Funasa nº 6.168, de 30 de dezembro de 2020, estabelecendo os Planos Operacionais para o ano subsequente e os Planos Diretores para o próximo triênio. Nessa esteira, buscou-se a possibilidade de apoio, junto à Consultoria Executiva ofertada pela SEGES/CGSIM do Ministério da Economia, com o fito de aprimorar suas práticas por meio da execução de um plano, denominado Plano de Implementação do Monitoramento da Estratégia (PIME), elaborado de forma multidisciplinar e contando com a participação de todas as áreas que executam e monitoram a estratégia, com destaque especial às Superintendências Estaduais;

CONSIDERANDO que o presente plano tem como objetivo principal aprimorar o processo de execução e monitoramento da estratégia da Funasa, por meio do levantamento de necessidades e potencialidades e estabelecimento de ações, responsáveis e prazos;

CONSIDERANDO que o serviço pactuado teve o plano de trabalho debatido entre a Funasa e a Consultoria Executiva, de forma a contemplar a execução das etapas de diagnóstico, definições, preparação, implementação e conclusão, tendo como resultado final a entrega de produtos bem como uma agenda de treinamentos e capacitações voltada para a gestão estratégica, a construção de um projeto específico de comunicação interna voltado para a difusão e debate da estratégia junto ao corpo técnico e gerencial e o aprimoramento tanto dos mecanismos de captação, manipulação e análise dos dados relativos ao monitoramento da estratégia quanto de um Painel Gerencial Estratégico que tenha por objetivo a comunicação clara e transparente de nossas metas e resultados institucionais;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho do serviço foi assinado entre a Diretoria-Executiva da Funasa, pela Diretora Fernanda Rodrigues de Moraes, patrocinadora e apoiadora do projeto, e a Coordenação-Geral de Simplificação Administrativa do Ministério da Economia, pela Coordenadora-Geral substituta Patrícia Parra Ferreira, em 23 de agosto de 2021, contemplando as atividades e produtos,

responsáveis e prazos, tendo também sido adicionado como um dos projetos constantes do Plano de Gestão Estratégica e Transformação Institucional;

CONSIDERANDO as manifestações técnicas favoráveis exaradas no âmbito da 14.^a Reunião Ordinária do CGRC e a consequente deliberação favorável à aprovação da então proposta do Plano de Implementação do Monitoramento da Estratégia - PIME, conforme Registro (3288615);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 25100.005382/2021-01;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Plano de Implementação do Monitoramento da Estratégia - PIME referente ao Plano Estratégico Institucional da Funasa 2018-2023.

MIGUEL DA SILVA MARQUES

Presidente do Comitê de Governança, Riscos e Controles da Funasa



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 05/11/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3299297** e o código CRC **89E21188**.